



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - 006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 006/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 006/2022, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua R-5, nº 140, Quadra R-9, Lote 19, Bairro Setor Oeste - Goiânia - MG, representada neste ato por seu Titular Marajá Serafim de Sousa, portador do RG nº 2952119 SSP/GO, CPF nº 591.077.151-53, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 05(cinco) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
012	ADAPTADOR PLUG TOMADA	VOLTIN	UN	180,0000	5,0000	900,00
082	CAIXA DE LUZ 4 X 4	FORCELINE	UN	420,0000	2,8000	1.176,00
084	CAIXA OCTOGONAL 4X4	FORCELINE	UN	190,0000	3,4000	646,00
157	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	SOPRANO	UN	39,0000	47,0000	1.833,00
158	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	SOPRANO	UN	13,0000	46,0000	598,00
159	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 100 DIM BRANCO	SOPRANO	UN	26,0000	82,0000	2.132,00
160	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 40 DIM BRANCO	SOPRANO	UN	26,0000	29,0000	754,00
161	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 50 DIM BRANCO	SOPRANO	UN	26,0000	32,0000	832,00
162	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 60 DIM BRANCO	SOPRANO	UN	26,0000	35,0000	910,00
163	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 70 DIM BRANCO	SOPRANO	UN	26,0000	65,0000	1.690,00
164	DISJUNTOR MONO 25AMP	SOPRANO	UN	60,0000	13,5000	810,00
167	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	SOPRANO	UN	14,0000	245,0000	3.430,00
205	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	ENERGY	M	1.140,0000	8,2000	9.348,00
207	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	ENERGY	M	3.900,0000	2,2000	8.580,00
211	FIO PARALELO 2X2,5	ENERGY	M	2.200,0000	4,2500	9.350,00
216	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	DECOLUX	UN	51,0000	18,5000	943,50
278	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	OUROLUX	UN	150,0000	16,3000	2.445,00
279	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	OUROLUX	UN	60,0000	13,5000	810,00
282	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	EMPALUX	UN	190,0000	33,9000	6.441,00
283	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	EMPALUX	UN	210,0000	44,0000	9.240,00
285	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED	EMPALUX	UN	71,0000	57,5000	4.082,50
287	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	LEDVANCE	UN	180,0000	19,5000	3.510,00
288	LÂMPADA FRIA BULBO LED LED 20W E27 BIVOLT	KIAN	UN	195,0000	21,5000	4.192,50
289	LÂMPADA FRIA BULBO LED LED 25W E27 BIVOLT	OUROLUX	UN	275,0000	24,5000	6.737,50
290	LÂMPADA FRIA BULBO LED LED 30W E27 BIVOLT	KIAN	UN	195,0000	34,0000	6.630,00
291	LÂMPADA FRIA BULBO LED LED 40W E27 BIVOLT	KIAN	UN	195,0000	48,5000	9.457,50
292	LÂMPADA FRIA BULBO LED LED 50W E27 BIVOLT	KIAN	UN	195,0000	57,5000	11.212,50
293	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - 1,20M - BRANCO NEUTRO	AVANT	UN	156,0000	18,5000	2.886,00
294	LÂMPADA MISTA 160W	KIAN	UN	310,0000	23,5000	7.285,00
411	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	FORCELINE	UN	26,0000	93,0000	2.418,00
426	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 40W BRANCO	ECONOMAX	UN	120,0000	74,5000	8.940,00
498	TOMADA TELEF. C/PLACA	PLUZIE	UN	70,0000	7,5000	525,00
500	TOMADA UNIVERSAL	PLUZIE	UN	105,0000	9,0000	945,00

**Valor Total R\$131.690,00**

4.2 - Os valores unitários da relação dos os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais de construção diversos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, materiais elétricos e ferramentas, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**8.1.7-** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2 -** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1 -** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1 -** O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2 -** As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3 -** A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4 -** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5 -** A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6 -** A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1 -** Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Mirai(MG), 16 de fevereiro de 2022.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**  
Titular: Marajá Serafim de Sousa  
CPF Nº: 591.077.151-53

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 16 de fevereiro de 2022.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - 006, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 16 de fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação